

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 02 de dezembro de 2022
Ano I | Edição nº 79



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	6
Editais	8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.545 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Institui a “Semana Municipal do Skate” no município de Campo Limpo Paulista, a ser realizada anualmente na semana do dia 21 de junho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º. Fica instituída no município de Campo Limpo Paulista, a “Semana Municipal do Skate”, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Skate.

Art. 2º. A “Semana Municipal do Skate” tem por finalidade:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento desta modalidade olímpica no Município;

II - Promover a conscientização da importância da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

Art. 3º. A “Semana Municipal do Skate” deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista com a possibilidade de parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º. As comemorações referentes à “Semana Municipal do Skate” de que trata esta lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 11 de novembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE ITO

Presidente

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Rafael Carbonari Batista

Diretor de Administração e Finanças

LEI Nº 2.552 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 263.501,00 e dá outras providências”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do

Município, um crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 263.501,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e um reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.006.10.301.0005.2.024	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	5 - Federal	R \$ 263.501,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

I - O valor alocado na rubrica **4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, no montante de **R\$ 263.501,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e um reais)** será destinado exclusivamente para a aquisição de equipamentos para a UBS de Botujuru com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 14018.974000/1220-01, destinado a USF Botujuru;

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

Decretos**DECRETO Nº 7087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre plano preventivo de Proteção e Defesa Civil de Campo Limpo Paulista com vistas à operação chuvas de verão 2022/2023.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a Lei 12.608 de 11 de abril de 2012 e ao Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020 que institui a Política Nacional de Proteção de Defesa Civil, - PNPDEC — que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil SINPDEC -, o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil CONPDEC — que autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 5.027 de 14 de fevereiro de 2007 que dispõe sobre as ações de Proteção e

Defesa Civil no Município de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO, que a chuva forte, muitas vezes excessiva ou acompanhada por raios e vendavais, tem causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão de inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruições e mortes;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, que por adequação a nova nomenclatura colocada na Lei Federal 12.608/2012, passa a ser denominado como Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar o uso dos recursos existentes e antecipar a situação de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas dentro das adequações permitidas para amenizar o impacto na sociedade;

CONSIDERANDO, o Relatório Técnico N° 18856-301 IPT para Casa Militar do Gabinete do Governador; e o Relatório de Setorização de Áreas em Alto risco a Movimentos de Massa, Enchente e Inundações;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de minimização dos prejuízos e principalmente para **preservar de vidas**, fica desencadeada a "OPERAÇÃO VERÃO", no período compreendido entre 21 de dezembro de 2022 a 21 de março de 2023, envolvendo todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em consonância com a operação Verão.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC da Operação Verão 2022, que terá vigência no período de 21 de dezembro de 2022 a 21 de março de 2023, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§ 1° O PPPDC - Operação Verão 2022 — terá como base técnica para acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de risco, elencados na forma do anexo I, tanto para áreas de risco, considerada de Alto Risco (R3) e muito alto risco (R4), e inventário das áreas de risco, consideradas de baixo risco (R1) e risco médio ou moderado (R2), que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

§ 2° As áreas de Risco e inventário das mesmas, disposto no mapa que trata o § 1° deste artigo, serão monitoradas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência do Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2° Para os fins desse Decreto fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres e Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no Processo de tomada de decisão na gestão de situação de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e supervisão das ações do PPPDC de que trata este Decreto é responsabilidade do Diretor Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 3° Ficam estabelecidos *como órgãos* componentes do Comitê Municipal de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Desastres e o Centro de Gerenciamento de Emergência -

CGE de Campo Limpo Paulista as seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal da Casa Civil;
- II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- III - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas;
- IV - Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- V - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX - Secretaria Municipal de Obras;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Segurança Integrada;
- XII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 4° Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações - SCO, nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e/ou crises estabelecidas, quando estabelecido o Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, fica considerada como instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação Verão, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, respeitadas as suas funções legais.

Art. 5° Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições.

- I - Secretaria Municipal de Obras:
 - a) Informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação do imóvel atingido e seu grau de risco;
 - b) Programar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com as ações da Diretoria de Habitação Social;
 - c) Indicar Engenheiro para auxiliar nas vistorias de campo, quando necessário;
 - d) Acompanhar a situação de imóveis públicos ou privados até seu restabelecimento à normalidade;
 - e) Intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos.
- II - Secretaria Municipal de Segurança Integrada:
 - a) Coordenar as ações de Segurança Pública e atuação da Guarda Civil Municipal, visando à preservação da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastres, bem como abrigos de emergência que venham a ser instalados;
 - b) Assegurar a interdição e desvio de trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência do desastre;
 - c) Identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Secretaria Executiva da Operação Verão 2022 e ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil.

III - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas:

a) Priorizar processos de licitações em prevenção de resposta aos desastres.

IV - Secretaria Municipal de Gestão Pública:

a) Programar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Diretoria de Trânsito e Transporte no que tange às interdições de via e desvio de trânsito local.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Desenvolver ações preventivas junto as unidade básica de saúde e as comunidades de área de risco, em estreita ligação com a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) Indicar áreas prioritárias a serem atendidas pelas operações de limpeza e controle sanitário no município de Campo Limpo Paulista;

c) Realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento da situação de desastre;

d) Receber, orientar e/ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastres e crises estabelecidas, conforme indique a necessidade médica, por meio de Pronto Socorro, pronto atendimento e emergências em hospitais de referência;

e) Definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres;

f) Serviços de verificação de óbitos, dentro dos critérios que a lei em vigência estabeleça;

g) Manter atualizado e informado o Sistema "VIGIDESASTRES" junto ao Ministério da Saúde.

VI - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

a) Dar suporte à SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante desastres e contribuir na elaboração de Pareceres e Diretrizes em conjunto com as Secretarias Municipais e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;

b) Elaboração e acompanhamento de Ações Jurídicas necessárias à salvaguarda do interesse coletivo, ação demolitória e outras necessárias.

VII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Desenvolver ações para abrigos provisórios e refeições das famílias desabrigadas ou em estado de vulnerabilidade assim como os acolhimentos em escolas municipais;

b) Disponibilizar motoristas e veículos para transportar pessoas das áreas de sinistros.

VIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Fica a cargo de auxiliar a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas atividades de salvamento e recuperação das áreas atingidas pelas chuvas com apoio braçal, material e maquinários pesados, obedecendo às diretrizes técnicas da Diretoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

IX - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Atendimento às famílias em vulnerabilidade social;

b) Articulação junto a Sociedade Civil, entidades, empresas e órgãos públicos para arrecadação de ajuda humanitária;

c) Gestão logística de suprimentos básicos como: alimentos, cobertores, colchões e produtos de higiene básica.

X - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Desenvolver ações para abrigos provisórios das famílias desabrigadas ou em estado de vulnerabilidade;

b) Disponibilizar motoristas e veículos para transportar pessoas de áreas de sinistros.

XI - Secretaria da Casa Civil:

a) Através da Diretoria de Comunicação, elaborar estratégia para compartilhar dados e informações a população.

Art. 6° Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingência Operação Verão 2022, o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil proverá procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - Nível de Observação:

a) Acionar e Coordenar logisticamente o plano de ação específica para o município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) Providenciar coleta de dados pluviométricos definidos no plano de contingenciamento;

c) Registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela REDEC;

d) Monitorar 24hs por dia os radares IPMET, REDEMET, CEDEC SOMAR e SOS CHUVA, para acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuvas;

e) Transmitir diariamente à REDEC e ao SIDEC os dados de índices pluviométricos, quando o índice pluviométrico atingir 30 mm.

II - Nível de Atenção:

a) Quando o acúmulo pluviométrico atingir 50 mm nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

b) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco R4 e R3;

c) Transmitir à REDEC e SEDEC as informações resultantes das vistorias de campo e alterações de níveis;

d) Providenciar a coleta de dados pluviométricos definidos no plano de contingenciamento.

III - Nível de Alerta:

a) Quando o acúmulo pluviométrico atingir 150 mm nas últimas (vinte e quatro) horas;

b) Realizar vistorias de campo nas áreas de risco R4, R3 e R2;

c) Propor a REDEC 15 com base nos critérios técnicos definidos pelo IG;

d) Proceder com a retirada da população das áreas de risco iminente, a partir dos resultados das vistorias de campo;

e) Implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas;

f) Estabelecer ações integradas junto ao **Corpo de Bombeiros** da Polícia Militar do Estado de São Paulo nas atividades de assistência e socorro;

g) Propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal;

VI - Nível Alerta Máximo

a) Quando o acúmulo pluviométrico atingir 210 mm nas últimas 24 (vinte e quatro) horas;

b) Proceder a retirada de toda população das áreas de risco;

c) Proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta.

Art. 7° Os órgãos mencionados no art. 5° deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão:

I. Indicar profissionais como referência para recebimento e repasse de todas as informações pertinentes a Operação Verão 2022, assim como mudança dos níveis de alerta, sendo estes de fácil localização, visando atender a rede de alerta de Desastres do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II. Disponibilizar para o Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, endereço eletrônico, número de telefone celular, e redc social Whatsapp para recebimento diário de previsões do tempo e alertas metereológicos, ou chamados emergenciais;

III. Disponibilizar, mediante acionamento do Departamento Municipal de Defesa Civil, equipe de plantão durante a Operação Verão 24 horas por dia, enviando escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 2272 de 21 de Outubro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ISABEL APARECIDA VALÉRIO, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2012 a 06 de maio de 2017, no cargo EFETIVO de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme protocolo nº 8585/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2296 de 26 de Outubro de 2022 DELIBERA SOBRE A CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Acolher as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1590, de 25 de julho de 2022, sob Processo Administrativo nº 8952/21, para apuração dos fatos narrados.

Art. 2º O parecer da Comissão de Sindicância foi elaborado pela Presidente Maria Aparecida Ferreira Rosa, acompanhada dos demais membros.

Art. 3º Prosseguir com o que fora determinado pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância, após arquivar-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2358 de 03 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR FUNÇÃO, da servidora FABIANA FAUSTINO RAMOS, para a função de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE AMBULATORIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atribuindo-lhe FG - 1, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2409 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CANCELAR os efeitos da Portaria nº 2338, de 03 de novembro de 2022, que DESIGNAR a servidora CÁTRIA ROSA DO AMARAL, pertencente ao quadro pessoal estatutário, para exercer a função de COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe FG - 2, com fundamento na Lei Complementar 577/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2410 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de novembro de 2022, à servidora MARCIA OLIVEIRA ROCHA DA CUNHA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I - 12x36, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme protocolo nº 10.668/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2411 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de novembro de 2022, à servidora VANESSA PARANHOS ARAUJO DE REZENDE, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL 30H, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 11044/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2412 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2022, à servidora SILVANIA DE FRANCA GERVILLA, TECNICA EM EDIFICAÇÕES I, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA

DE GESTÃO PÚBLICA, conforme protocolo nº 11251/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2413, de 23 de novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA NÚPCIAS, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 344/73, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 02 de dezembro de 2022, a servidora AMANDA ANDRADE TORRES, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LETRAS - INGLÊS, TEMPORÁRIA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente, conforme protocolo nº 11252/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2414, de 23 de novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 101, da Lei nº 344/73, Lei Complementar nº 390/2010 e Lei nº 2.349/2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 06 de novembro de 2022, à servidora DARLIANE KELLEN DOS SANTOS SILVA, no cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO FUNDAMENTAL, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme protocolo nº 10892/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2415 de 23 de Novembro de 2022



LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11 de novembro de 2022, à servidora MARCIA RIBEIRO DE AQUINO PINARELLI, MONITOR DE CRECHE III, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme protocolo nº 10.924/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2416 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos da Lei nº 344/73, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de novembro de 2022, à servidora YARA DE OLIVEIRA SOUZA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, EFETIVA, regida estatutariamente, lotada na SECRETARIA DE ESPORTES, conforme protocolo nº 10.864/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2417, de 23 de novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA NÚPCIAS, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 344/73, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 12 de novembro de 2022, o servidor OSWALDO ANTONIO PETRUCCELLI JUNIOR, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EFETIVO, lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, regido estatutariamente, conforme protocolo nº 10.876/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2418 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de novembro de 2022, a servidora ALANDA RODRIGUES ALVES, portadora do CPF nº 992.385.782-49, do cargo efetivo de AUXILIAR DE DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 11.295/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2419 de 23 de Novembro de 2022

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, em 07 de novembro de 2022, a servidora JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS do cargo efetivo de FAXINEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Conforme processo administrativo nº 11.244/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

Editais

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2022.
À Sua Excelência o Senhor
Luiz Antonio Braz

Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista

Assunto: Citação por edital.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 7855/22, instaurado por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº2245 de 06 de outubro de 2022, venho expor e requerer o que segue.

Considerando que a empresa de Correios diligenciou no endereço constante no prontuário da empresa indiciada, sendo essa, **ARMAZÉM 972 IMPORTADORA E TRANSPORTADORA EIRELLI - EPP**, informado pelo cartão CNPJ, retirado no site da Receita Federal, mas não logrou êxito em intimá-la, visto que a correspondência retornou com a observação “mudou-se” (fls.129), restou infrutífera;

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista dispõe em seu art. 217, parágrafo único, que o indiciado que se achar em local incerto e não sabido deve ser citado por edital;

Requer, pelos motivos acima expostos, e em atendimento ao que preceitua o art. 217 e parágrafo único, da Lei 344/73, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campo Limpo Paulista, seja feita a publicação do anexo edital de citação, utilizando-se de todos os meios de comunicação e publicação de que dispõe a administração.

Atenciosamente.

Silvio Santos Rodrigues

Presidente da Comissão

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, nº7855/2022, instaurado pela Portaria nº2245, de 19 de outubro de 2022, do Exmo. Senhor Prefeito, Dr. Luiz Antônio Braz, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 217, parágrafo único da Lei 344, de 30 de abril de 1973, **CITA**, pelo presente Edital, a empresa, **ARMAZÉM 972 IMPORTADORA E TRANSPORTADORA EIRELLI - EPP**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no setor de Sindicância, situado a Rua: Primeiro de Dezembro, nº 360, jardim Marsola, Campo Limpo Paulista-SP, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h.

Campo Limpo Paulista, 17 de novembro de 2022.

Silvio Santos Rodrigues

Presidente da Comissão

.....